**DIRETORIA DE COMUNI E TEC. DA INF. DA MARINHA**

# Termo de Referência 57/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 57/2026 | 749000-DIRETORIA DE COMUNI E TEC. DA INF. DA MARINHA | SERGIO HENRIQUE ATHAYDES FADANELLI | 29/09/2026 22:30 (v 0.50) |

**Status**

CONCLUIDO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC | 17/2026 | 63394.000715/2026-43 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de appliances de firewall de próxima geração (NGFW), solução de gerenciamento centralizado, appliance de segurança industrial, licenças de funcionalidades de segurança para firewall, licenças de suporte e garantia do fabricante para novos equipamentos e para a base instalada, bem como subscrições de atualização e suporte para solução de prevenção de intrusões (IPS), destinados à manutenção, atualização e ampliação da infraestrutura de segurança da Rede de Comunicações Integrada da Marinha (RECIM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Grupo | Item | Especificação | CATMAT /CATSER | Unidade | Cód. PMC-TIC | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GRUPO 1 | 1 | FPR1010-NGFW-K9 - Cisco Firepower 1010 NGFW Appliance | 481646 | unidade | 18374 | 5 | R$ 12.423,54 | R$ 62.117,70 |
| | 2 | CON-SSSNT-FPR1010N - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 1010 NGFW Appliance, por 3 anos | 27740 | unidade | 182 | 5 | R$ 5.921,97 | R$ 29.609,85 |
| GRUPO 2 | 3 | FPR1120-NGFW-K9 - Cisco Firepower 1120 NGFW Appliance | 481646 | unidade | 18374 | 5 | R$ 60.000,00 | R$ 300.000,00 |
| | 4 | CON-SSSNT-FRP11209 - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 1120 NGFW Appliance, por 3 anos | 27740 | unidade | 182 | 5 | R$ 25.900,00 | R$ 129.500,00 |
| GRUPO | 5 | FPR1140-NGFW-K9 - Cisco Firepower 1140 NGFW Appliance | 481646 | unidade | 18374 | 7 | R$ 85.042,02 | R$ 595.294,14 |
| | | CON-SSSNT- | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 6 | FR11P40N - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 1140 NGFW Appliance, por 3 anos | 27740 | unidade | 182 | 7 | R$ 38.965,73 | R$ 272.760,11 |
| GRUPO 4 | 7 | FPR1150-NGFW-K9 - Cisco Firepower 1150 NGFW Appliance | 481646 | unidade | 18374 | 1 | R$ 210.000,00 | R$ 210.000,00 |
| | 8 | CON-SSSNT-FPR1150N - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 1150 NGFW Appliance, por 3 anos | 27740 | unidade | 182 | 1 | R$ 82.500,00 | R$ 82.500,00 |
| GRUPO 5 | 9 | FPR3110-NGFW-K9 - Cisco Secure Firewall 3110 NGFW Appliance | 481646 | unidade | 18374 | 2 | R$ 485.224,64 | R$ 970.449,28 |
| | 10 | CON-SSSNT-FPR3110N - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Secure Firewall 3110 NGFW Appliance, por 3 anos | 27740 | unidade | 182 | 2 | R$ 189.747,74 | R$ 379.495,48 |
| GRUPO 6 | 11 | ISA-3000-2C2F-K9 - Industrial Security Appliance 3000 2 copper 2 fiber ports | 481646 | unidade | 18374 | 1 | R$ 58.000,00 | R$ 58.000,00 |
| | 12 | CON-SSC4S-ISA3002D - SOLN SUPP 8X5X4OS ISA 3000 2 copper 2 fiber ports FTD Firewall, por 3 anos | 27740 | unidade | 182 | 1 | R$ 60.800,00 | R$ 60.800,00 |
| GRUPO 7 | 13 | FMC2800-K9 - Cisco Secure Firewall Management Center 2800 Appliance | 618980 | unidade | 6853 | 1 | R$ 904.955,14 | R$ 904.955,14 |
| | 14 | CON-L1NBD-FMC2800K -ENH 8X5XNBD Cisco Secure Firewall Management Center, por 3 anos | 27740 | unidade | 182 | 1 | R$ 623.506,04 | R$ 623.506,04 |
| | 15 | L-FPR1010T-TM= - Cisco FPR1010 Threat Defense Threat and Malware License, por 1 ano subs | 27502 | licença | 182 | 16 | R$ 3.144,10 | R$ 50.305,60 |
| | 16 | L-FPR1120T-TM= - Cisco FPR1120 Threat Defense Threat and Malware License, por 1 ano subs | 27502 | licença | 182 | 17 | R$ 11.778,71 | R$ 200.238,07 |
| | 17 | L-FPR1140T-TM= - Cisco FPR1140 Threat Defense Threat and Malware License, por 1 ano subs | 27502 | licença | 182 | 13 | R$ 19.627,27 | R$ 255.154,51 |
| | | L-FPR1150T-TM= - | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 18 | Cisco FPR1150 Threat Defense Threat and Malware License, por 1 ano subs | 27502 | licença | 182 | 8 | R$ 39.266,25 | R$ 314.130,00 |
| | 19 | L-FPR2130T-TMC= - Cisco FPR2130 Threat Defense Threat, Malware and URL License, por 3 anos subs | 27502 | licença | 182 | 2 | R$ 417.451,01 | R$ 834.902,02 |
| | 20 | L-FPR2140T-TM= - Cisco FPR2140 Threat Defense Threat and Malware License, por 1 ano subs | 27502 | licença | 182 | 2 | R$ 219.296,31 | R$ 438.592,62 |
| | 21 | L-FPR3110T-TM= - Cisco Secure Firewall 3110 Threat Defence and AMP License, por 3 anos subs | 27502 | licença | 182 | 2 | R$ 354.712,40 | R$ 709.424,80 |
| | 22 | L-ISA3000T-T= - ISA 3000 FirePOWER Threat Defense & Protection Smart License, por 1 ano subs | 27502 | licença | 182 | 1 | R$ 4.545,82 | R$ 4.545,82 |
| | 23 | L-ISA3000T-TMC= - Cisco ISA3000 Threat Defense Threat, Malware and URL License, por 1 ano subs | 27502 | licença | 182 | 3 | R$ 10.695,34 | R$ 32.086,02 |
| | 24 | CON-SSSNT-FPR1010N - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 1010 NGFW Appliance, por 1 ano | 27740 | subscrição | 182 | 11 | R$ 1.852,22 | R$ 20.374,42 |
| | 25 | CON-SSSNT-FRP11209 - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 1120 NGFW Appliance, por 1 ano | 27740 | subscrição | 182 | 12 | R$ 7.299,25 | R$ 87.591,00 |
| | 26 | CON-SSSNT-FR11P40N - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 1140 NGFW Appliance, por 1 ano | 27740 | subscrição | 182 | 6 | R$ 12.176,38 | R$ 73.058,28 |
| | 27 | CON-SSSNT-FPR1150N - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 1150 NGFW Appliance, por 1 ano | 27740 | subscrição | 182 | 7 | R$ 23.278,69 | R$ 162.950,83 |
| | 28 | CON-SSSNT-FPR2140N - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 2140 NGFW Appliance, por 1 ano | 27740 | subscrição | 182 | 2 | R$ 103.910,21 | R$ 207.820,42 |
| | 29 | IPSNS3200ARMAA – Licença de software Net Sec IPS-NS3200 Appl 1Yr BZ+ARMA | 27502 | subscrição | 182 | 4 | R$ 6.323,83 | R$ 25.295,32 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 30 | NS32X200ECE-AT-AA – Licença de software Trellix IPS NS3200-B 200 /750Mbps Software | 27502 | subscrição | 182 | 4 | R$ 16.384,48 | R$ 65.537,92 |
| | 31 | RBIPSNS7500ARMAA – Licença de software MFE Net Sec IPS-NS7500 Appl 1Yr ARMA | 27502 | subscrição | 182 | 2 | R$ 26.215,18 | R$ 52.430,36 |
| | 32 | NS75X03YCM-AT-AA – Licença de software Stand-Alone Thrive Essential | 27502 | subscrição | 182 | 2 | R$ 43.691,99 | R$ 87.383,98 |
| GRUPO 8 | 33 | NMGECE-AA-AA – Licença de software MFE Net Sec Mngr Global SW 1:1 BZ Sub | 27502 | subscrição | 182 | 1 | R$ 98.306,96 | R$ 98.306,96 |

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

| Órgão Gerenciador: DCTIM – UASG 749000 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **Unidade de medida** | **Requisição mínima** | **Requisição máxima** | **Quantidade total** |
| 1 | FPR1010-NGFW-K9 - Cisco Firepower 1010 NGFW Appliance | unidade | 1 | 5 | 5 |
| 2 | CON-SSSNT-FPR1010N - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 1010 NGFW Appliance, por 3 anos | unidade | 1 | 5 | 5 |
| 3 | FPR1120-NGFW-K9 - Cisco Firepower 1120 NGFW Appliance | unidade | 1 | 5 | 5 |
| 4 | CON-SSSNT-FRP11209 - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 1120 NGFW Appliance, por 3 anos | unidade | 1 | 5 | 5 |
| 5 | FPR1140-NGFW-K9 - Cisco Firepower 1140 NGFW Appliance | unidade | 1 | 7 | 7 |
| 6 | CON-SSSNT-FR11P40N - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 1140 NGFW Appliance, por 3 anos | unidade | 1 | 7 | 7 |
| 7 | FPR1150-NGFW-K9 - Cisco Firepower 1150 NGFW Appliance | unidade | 1 | 1 | 1 |
| 8 | CON-SSSNT-FPR1150N - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 1150 NGFW Appliance, por 3 anos | unidade | 1 | 1 | 1 |
| 9 | FPR3110-NGFW-K9 - Cisco Secure Firewall 3110 NGFW Appliance | unidade | 1 | 2 | 2 |
| 10 | CON-SSSNT-FPR3110N - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Secure Firewall 3110 NGFW Appliance, por 3 anos | unidade | 1 | 2 | 2 |
| 11 | ISA-3000-2C2F-K9 - Industrial Security Appliance 3000 2 copper 2 fiber ports | unidade | 1 | 1 | 1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | CON-SSC4S-ISA3002D - SOLN SUPP 8X5X4OS ISA 3000 2 copper 2 fiber ports FTD Firewall, por 3 anos | unidade | 1 | 1 | 1 |
| 13 | FMC2800-K9 - Cisco Secure Firewall Management Center 2800 Appliance | unidade | 1 | 1 | 1 |
| 14 | CON-L1NBD-FMC2800K - ENH 8X5XNBD Cisco Secure Firewall Management Center, por 3 anos subs | unidade | 1 | 1 | 1 |
| 15 | L-FPR1010T-TM= - Cisco FPR1010 Threat Defense Threat and Malware License, por 1 ano subs | licença | 1 | 16 | 16 |
| 16 | L-FPR1120T-TM= - Cisco FPR1120 Threat Defense Threat and Malware License, por 1 ano subs | licença | 1 | 17 | 17 |
| 17 | L-FPR1140T-TM= - Cisco FPR1140 Threat Defense Threat and Malware License, por 1 ano subs | licença | 1 | 13 | 13 |
| 18 | L-FPR1150T-TM= - Cisco FPR1150 Threat Defense Threat and Malware License, por 1 ano subs | licença | 1 | 8 | 8 |
| 19 | L-FPR2130T-TMC= - Cisco FPR2130 Threat Defense Threat, Malware and URL License, por 3 anos subs | licença | 1 | 2 | 2 |
| 20 | L-FPR2140T-TM= - Cisco FPR2140 Threat Defense Threat and Malware License, por 1 ano subs | licença | 1 | 2 | 2 |
| 21 | L-FPR3110T-TM= - Cisco Secure Firewall 3110 Threat Defence and AMP License, por 3 anos subs | licença | 1 | 2 | 2 |
| 22 | L-ISA3000T-T= - ISA 3000 FirePOWER Threat Defense & Protection Smart License, por 1 ano subs | licença | 1 | 1 | 1 |
| 23 | L-ISA3000T-TMC= - Cisco ISA3000 Threat Defense Threat, Malware and URL License, por 1 ano subs | licença | 1 | 3 | 3 |
| 24 | CON-SSSNT-FPR1010N - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 1010 NGFW Appliance, por 1 ano | subscrição | 1 | 11 | 11 |
| 25 | CON-SSSNT-FRP11209 - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 1120 NGFW Appliance, por 1 ano | subscrição | 1 | 12 | 12 |
| 26 | CON-SSSNT-FR11P40N - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 1140 NGFW Appliance, por 1 ano | subscrição | 1 | 6 | 6 |
| 27 | CON-SSSNT-FPR1150N - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 1150 NGFW Appliance, por 1 ano | subscrição | 1 | 7 | 7 |
| 28 | CON-SSSNT-FPR2140N - SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower 2140 NGFW Appliance, por 1 ano | subscrição | 1 | 2 | 2 |
| 29 | IPSNS3200ARMAA – Licença de software Net Sec IPS-NS3200 Appl 1Yr BZ+ARMA | subscrição | **4** | 4 | 4 |
| 30 | NS32X200ECE-AT-AA – Licença de software Trellix IPS NS3200-B 200/750Mbps Software | subscrição | **4** | 4 | 4 |
| 31 | RBIPSNS7500ARMAA – Licença de software MFE Net Sec IPS-NS7500 Appl 1Yr ARMA | subscrição | **2** | 2 | 2 |
| 32 | NS75X03YCM-AT-AA – Licença de software Stand-Alone Thrive Essential | subscrição | **2** | 2 | 2 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | NMGECE-AA-AA – Licença de software MFE Net Sec Mngr Global SW 1:1 BZ Sub | subscrição | **1** | 1 | 1 |

1.2.1. Nos Grupos 1 a 7, a requisição mínima deverá compreender um conjunto completo, composto pelo equipamento e pela correspondente cobertura de suporte e garantia do fabricante, devendo ambos os itens integrantes de cada grupo ser demandados conjuntamente e nas mesmas quantidades.

1.2.2. No Grupo 8, em razão da interdependência funcional dos componentes da solução IPS, cada contratação deverá contemplar integralmente os itens 29 a 33, nas proporções e quantitativos indicados na tabela acima, vedada a contratação isolada ou parcial de seus componentes.

**Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade / Classificação do objeto como bem de luxo**

1.3. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.5. O fornecimento observará a sistemática do Sistema de Registro de Preços, admitindo contratações futuras e eventuais, de acordo com a demanda apresentada pela Administração em cada contratação e com a disponibilidade orçamentária. Uma vez formalizada a contratação de determinado item ou grupo, o fornecimento deverá ocorrer integralmente em relação à quantidade demandada, observadas as especificações e vigências aplicáveis.

**Prazo de vigência**

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 38 (trinta e oito) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo os prazos de fornecimento e recebimento dos bens, bem como a execução das licenças, subscrições, atualizações e coberturas de suporte previstas neste Termo de Referência.

1.6.1. As licenças, subscrições e coberturas de suporte terão vigência de 12 (doze) ou 36 (trinta e seis) meses, conforme o item contratado, observados os respectivos marcos de ativação definidos neste Termo de Referência.

1.6.2. A garantia dos equipamentos observará o prazo próprio estabelecido neste Termo de Referência, permanecendo exigíveis as obrigações dela decorrentes durante todo o período de cobertura aplicável.

1.7. A elaboração do edital e de seus anexos observará as vedações previstas no art. 5º da Instrução Normativa SGD /MGI nº 94/2022.

1.8. A presente contratação observará, no que couber, as disposições e vedações constantes dos arts. 3º, 4º e 5º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, bem como as orientações e normas complementares expedidas pelo Órgão Central do SISP aplicáveis ao objeto.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter, expandir e evoluir a capacidade de segurança cibernética da Rede de Comunicações Integrada da Marinha (RECIM), por meio da aquisição e renovação de soluções de segurança de borda, compreendendo appliances de firewall de próxima geração (NGFW), solução de gerenciamento centralizado, appliance de segurança

industrial, licenças de funcionalidades de segurança para firewall, licenças de suporte e garantia do fabricante para novos equipamentos e para a base instalada, bem como subscrições de atualização e suporte para solução de prevenção de intrusões (IPS).

A infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações da Marinha do Brasil suporta sistemas corporativos, comunicações estratégicas e serviços digitais críticos, exigindo mecanismos avançados de proteção, tais como inspeção em camada 7, análise de tráfego criptografado, prevenção de ameaças, controle de aplicações, gerenciamento centralizado e preservação da disponibilidade dos serviços essenciais, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

Parte das licenças, subscrições e licenças de suporte e garantia atualmente associadas à infraestrutura em produção encontra-se vinculada a prazos de vigência previamente estabelecidos, sendo imprescindível sua renovação para assegurar a continuidade operacional da solução, evitar a perda de atualização de assinaturas e mecanismos de proteção, prevenir a indisponibilidade do suporte do fabricante e reduzir a exposição da infraestrutura institucional a incidentes cibernéticos.

Adicionalmente, a contratação contempla a expansão controlada da infraestrutura de segurança, em razão da evolução do ambiente tecnológico, da necessidade de atendimento a novas demandas institucionais e da substituição planejada de ativos sujeitos à obsolescência tecnológica ou a ciclo de vida desfavorável. O dimensionamento da contratação foi realizado com base na infraestrutura instalada, na quantidade de equipamentos em operação, na necessidade de manutenção da cobertura de licenciamento e suporte da base instalada e na previsão de aquisição de novos appliances, observando-se a correspondência entre equipamentos, licenças, subscrições e licenças de suporte e garantia associadas.

A solução proposta mantém a arquitetura tecnológica atualmente adotada pela Administração, preservando investimentos já realizados e evitando custos adicionais decorrentes de substituição de tecnologia, reconfiguração de ambiente, perda de padronização e necessidade ampliada de capacitação de equipes, em consonância com o princípio da padronização previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. No caso específico da solução IPS, a presente contratação refere-se a subscrições de atualização e suporte com vigência de 12 (doze) meses, destinadas a sensores e componentes de gerenciamento já existentes no ambiente institucional.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda, permitindo contratações futuras e eventuais, de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, sem prejuízo da padronização tecnológica e da racionalização dos procedimentos de aquisição. Uma vez formalizada a contratação de determinado item ou grupo, o fornecimento deverá ocorrer de forma integral, observadas as especificações, quantitativos e vigências aplicáveis.

A contratação permitirá assegurar a continuidade dos serviços de segurança cibernética, a proteção dos ativos de informação e a manutenção da disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e dos serviços digitais prestados pela Marinha do Brasil.

2.2. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, sob o identificador de futura contratação 749000-17/2026, correspondente à Contratação nº 749000/000017/2026, contemplando os itens 229, 230, 231, 232, 233 e 234 do PCA, referentes às classes/grupos 182 – Serviços de Licenciamento e Contratos de Transferência de Tecnologia, 7050 – Equipamentos de Rede de TIC – Local e Remota e 162 – Serviços de Gerenciamento em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme registros constantes do processo administrativo.

2.3. O objeto da contratação está alinhado aos instrumentos de planejamento institucional vigentes aplicáveis à Administração, em especial ao Plano Estratégico da Informação da Marinha (PETIM), ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da DCTIM, ao Plano de Contratações Anual (PCA), ao Plano Diretor de Logística Sustentável e à Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 (EFGD 2024–2027), instituída pelo Decreto nº 12.198, de 20 de setembro de 2024, na medida em que contribui para o fortalecimento da Segurança da Informação e das Comunicações, para a proteção das informações em formato digital e para a continuidade, disponibilidade e resiliência da infraestrutura e dos serviços digitais institucionais.

| **ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS** | |
|---|---|
| **ID** | **Objetivos Estratégicos** |
| OE 04 | Adotar medidas para o fortalecimento da Segurança da Informação e das Comunicações (SIC), de modo a garantir a confidencialidade, a integridade, disponibilidade e autenticidade da informação, protegendo-se das ameaças atuais e futuras. |
| OE 05 | Identificar e implementar procedimentos e medidas técnicas voltadas ao controle e à proteção dos Dados Pessoais. |

| **ALINHAMENTO AO PDTIC** | | | |
|---|---|---|---|

| ID | Ação do PDTIC | ID | Meta do PDTIC associada |
|---|---|---|---|
| N. 4.020 | Contratação de serviço Cisco Technical Assistance Center (Firewall) | ***05*** | *Possuir, no mínimo, 85% do licenciamento de suporte necessário.* |
| N. 4.007 | Contratação de serviço de<br><br>suporte para IPS | 05 | Possuir, no mínimo, 85% do licenciamento de suporte necessário. |

2.4. A contratação em tela destina-se ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de appliances de firewall de próxima geração (NGFW), solução de gerenciamento centralizado, appliance de segurança industrial, licenças de funcionalidades de segurança, licenças de suporte e garantia do fabricante para novos equipamentos e para a base instalada, bem como subscrições/licenças de atualização, suporte e gerenciamento da solução IPS atualmente implantada no ambiente tecnológico da Contratante, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

2.5. Esta Organização Militar avaliou que o objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa SGD/MGI nº 94/2022, por se tratar de contratação de ativos de TIC, licenças, subscrições e serviços associados de suporte e garantia do fabricante, destinados à manutenção, atualização tecnológica, continuidade operacional e ampliação controlada da infraestrutura institucional de segurança cibernética.

2.5.1. A separação contratual não impede que as duas soluções sejam gerenciadas de forma coordenada no âmbito da arquitetura de segurança cibernética da RECIM, permanecendo preservadas suas respectivas características técnicas, operacionais e de suporte.

2.6. A contratação está alinhada à Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 (EFGD 2024–2027), instituída pelo Decreto nº 12.198, de 20 de setembro de 2024, especialmente no que se refere ao fortalecimento da segurança e da resiliência dos serviços digitais, à proteção das informações e à sustentação segura da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação da Marinha do Brasil.

| ALINHAMENTOS AOS PLANOS ESTRATÉGICOS | |
|---|---|
| **ID** | **Objetivos Estratégicos** |
| **N1** | Aprimorar a Segurança da Informação e das Comunicações (SIC) |

2.7. Na elaboração deste Termo de Referência e dos demais artefatos da contratação foram observados os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP aplicáveis à presente contratação, inclusive o modelo padronizado de Termo de Referência para aquisição de bens de TIC adotado neste processo.

2.8. Considerando que o objeto compreende aquisições de ativos de TIC, licenciamento de software, subscrições e serviços agregados de suporte e garantia do fabricante, foi observado o Anexo I da Instrução Normativa SGD/MGI nº 94/2022, no que couber, compatibilizando-se os requisitos da contratação com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar e com a modelagem de fornecimento integral dos itens ou grupos efetivamente contratados no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação, integrante do respectivo processo administrativo, e no Apêndice I ao TR – Especificações Técnicas, que estabelece os requisitos mínimos, as composições e as características técnicas dos itens que compõem o objeto. Complementam este Termo de Referência, para fins de instrução, gestão e execução contratual, o Anexo I ao TR – Mapa de Gerenciamento de Riscos, o Anexo II ao TR – Modelo de Termo de Ciência e o Anexo III ao TR – Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo , Anexo VI ao TR - Modelo de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

3.2. A solução de TIC objeto da presente contratação destina-se à manutenção, atualização tecnológica, expansão controlada e continuidade operacional da infraestrutura de segurança cibernética da Rede de Comunicações Integrada da Marinha (RECIM), compreendendo:

I - aquisição de appliances de firewall de próxima geração (NGFW), com suas respectivas licenças de suporte e garantia do fabricante, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, organizados em grupos, de forma a assegurar a correspondência entre o equipamento principal e a respectiva cobertura contratada;

II - aquisição de solução de gerenciamento centralizado de firewalls, com a respectiva licença de suporte e garantia do fabricante, com vigência de 36 (trinta e seis) meses;

III - aquisição de appliance de segurança industrial, com a respectiva licença de suporte e garantia do fabricante, com vigência de 36 (trinta e seis) meses;

IV - aquisição e renovação de licenças de funcionalidades avançadas de segurança para os appliances de firewall, abrangendo, conforme o item, funcionalidades de defesa contra ameaças, malware e filtragem URL, com vigência de 12 (doze) ou 36 (trinta e seis) meses;

V - renovação de licenças de suporte e garantia do fabricante para equipamentos da base instalada, conforme os quantitativos e vigências definidos neste Termo de Referência;

VI - contratação de subscrições de atualização e suporte para a solução de prevenção de intrusões (IPS), todas com vigência de 12 (doze) meses, destinadas aos sensores e ao componente de gerenciamento já existentes no ambiente da Contratante; e

VII - fornecimento integral dos itens ou grupos efetivamente contratados, observado que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, as contratações poderão ocorrer de forma futura e eventual, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

3.3. A solução foi estruturada de modo a preservar a padronização tecnológica do ambiente institucional, assegurar a interoperabilidade entre equipamentos, licenças, subscrições e licenças de suporte e garantia do fabricante, e evitar descontinuidade operacional decorrente de incompatibilidades entre componentes ou de perda de cobertura contratada.

3.4. Nos grupos relativos à aquisição de novos appliances, o suporte e a garantia do fabricante constituem elementos associados ao fornecimento do equipamento, razão pela qual foram organizados conjuntamente, sem prejuízo da individualização dos itens na tabela do objeto, com vistas a assegurar coerência entre o equipamento fornecido e a respectiva cobertura contratada.

3.5. Para a base instalada, a solução contempla a renovação de licenças, subscrições e licenças de suporte e garantia indispensáveis à continuidade das funcionalidades de segurança, à atualização de assinaturas, ao acesso a correções de software e firmware e à manutenção das condições de suporte técnico e reposição de componentes, quando aplicável.

3.6. A solução IPS compreende exclusivamente a renovação de subscrições de atualização e suporte para sensores e componente de gerenciamento já existentes, não abrangendo aquisição de novos equipamentos nem alteração da arquitetura tecnológica atualmente adotada pela Contratante.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Requisitos de Negócio**

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Manter a infraestrutura de segurança cibernética da Rede de Comunicações Integrada da Marinha (RECIM) em plena operação, com as devidas atualizações de segurança e suporte técnico do fabricante;

4.1.2. Garantir a disponibilidade e a confiabilidade dos serviços de segurança de rede, assegurando a proteção contra ameaças cibernéticas e a continuidade dos serviços institucionais;

4.1.3. Preservar a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações trafegadas na rede institucional;

4.1.4. Proteger a infraestrutura de TIC contra acessos indevidos, ataques cibernéticos e exploração de vulnerabilidades, incluindo ameaças como malware, ataques de negação de serviço e outras ações maliciosas;

4.1.5. Manter a compatibilidade da solução com a infraestrutura tecnológica existente, evitando alterações significativas de arquitetura e custos adicionais de adaptação;

4.1.6. Garantir a continuidade da aplicação das políticas de segurança da informação já estabelecidas na instituição;

4.1.7. Assegurar que a contratação de licenças e serviços não implique na necessidade de aquisição adicional de ativos de hardware não previstos;

4.1.8. Assegurar que a solução mantenha integração com os demais mecanismos de defesa cibernética existentes na infraestrutura institucional.

**Requisitos de Capacitação**

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

**Requisitos Legais**

4.3. O presente processo de contratação deverá observar a Constituição Federal, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, e a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as normas internas de Segurança da Informação e Comunicações da Marinha do Brasil expressamente aplicáveis à execução do objeto e os requisitos técnicos e normativos específicos indicados neste Termo de Referência e em seu Apêndice I – Especificações Técnicas, inclusive a ABNT NBR 14136, quando aplicável aos componentes de alimentação elétrica.

**Requisitos de Manutenção**

4.4. Devido às características da solução, os itens contratados deverão dispor de atualização e sustentação preventiva da solução e, quando aplicável, de suporte corretivo e reposição de componentes, durante todo o período de cobertura correspondente ao item contratado.

4.4.1. A atualização e sustentação preventiva da solução compreenderá, conforme aplicável ao item contratado, a disponibilização de atualizações de software e firmware, assinaturas de segurança, bases de reputação, mecanismos de proteção, correções de segurança e demais atualizações disponibilizadas oficialmente pelo fabricante durante a vigência da respectiva licença, subscrição ou cobertura de suporte.

4.4.2. O suporte corretivo compreenderá, quando aplicável, o atendimento técnico destinado ao diagnóstico e à correção de falhas, inclusive mediante atualização, orientação técnica, substituição de componentes ou abertura de procedimento de RMA junto ao fabricante ou à rede de suporte autorizada.

4.4.3. As coberturas de suporte deverão observar os níveis de atendimento correspondentes ao item contratado, incluindo os períodos e horários de cobertura, os canais oficiais de acionamento e os prazos de atendimento e reposição previstos neste Termo de Referência, não sendo admitida cobertura inferior à especificada para o respectivo item.

4.4.4. A substituição de equipamentos, módulos, peças ou componentes cobertos por suporte ou garantia deverá ser realizada sem ônus adicional para a Contratante, incluindo os custos de transporte, remessa, devolução e demais despesas necessárias à execução do procedimento de RMA.

4.4.5. Todas as atividades de suporte, atualização, correção ou substituição deverão ser executadas de forma a reduzir o impacto sobre a disponibilidade dos serviços, observadas, quando necessárias, as janelas previamente acordadas com a Contratante.

4.4.6. Não integra o objeto a prestação periódica ou presencial de manutenção preventiva nos equipamentos. As atividades de atualização e sustentação preventiva referem-se à disponibilização das atualizações, correções e mecanismos de proteção previstos nos itens anteriores, sem prejuízo do atendimento corretivo e presencial quando este decorrer especificamente da cobertura de suporte ou do procedimento de RMA contratado.

**Requisitos Temporais**

4.5. Os equipamentos e demais itens físicos, quando houver, deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), no local expressamente indicado na respectiva OFB. Para as demandas da DCTIM, a entrega ocorrerá nas dependências da Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (DCTIM), situada na Rua 1º de Março, 118 – Edifício Barão de Ladário – 3º, 4º e 5º Andares – Centro, CEP 20010-000, Rio de Janeiro /RJ, em horário previamente agendado com a fiscalização.

4.5.1. O fornecimento das licenças, subscrições, grant numbers, chaves de ativação, registros no portal do fabricante ou demais meios necessários à habilitação das funcionalidades contratadas deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

4.5.2. Para os itens da solução de firewall, a disponibilização e a ativação das licenças, subscrições e coberturas de suporte e garantia ocorrerão, conforme o caso, por meio do portal do fabricante ou outro meio oficial aplicável, observada a arquitetura tecnológica da Contratante.

4.5.3. Para os itens da solução IPS, a disponibilização das subscrições de atualização e suporte ocorrerá por meio de grant number ou outro identificador oficial equivalente do fabricante, a ser utilizado pela equipe técnica da Contratante para ativação e vinculação das subscrições correspondentes aos sensores existentes e ao componente de gerenciamento da solução.

4.5.4. Nos itens cobertos por serviço de reposição avançada de hardware, o procedimento de RMA deverá observar o nível de serviço contratado. Para a cobertura 8x5xNBD, a reposição será realizada em regime de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, com entrega do equipamento ou componente substituto no próximo dia útil, observadas as condições operacionais da modalidade contratada. Para a cobertura 8x5x4OS, a reposição deverá ocorrer em regime de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, com atendimento presencial e entrega do equipamento ou componente substituto em até 4 (quatro) horas após o despacho do pedido de reposição pelo fabricante, quando essa modalidade estiver disponível para o local de atendimento. Todos os custos de remessa, devolução, deslocamento e substituição correrão por conta da Contratada.

4.5.5. Os chamados técnicos vinculados ao Cisco Solution Support poderão ser abertos em regime 24x7 pelos canais oficiais de suporte. O prazo de resposta inicial será de até 30 (trinta) minutos para chamados de Severidade 1 e 2 e de até 1 (uma) hora para chamados de Severidade 3 e 4 abertos durante o horário comercial. Para chamados de Severidade 3 e 4 abertos fora do horário comercial, a resposta inicial ocorrerá no próximo dia útil. A resposta inicial compreenderá a assunção do chamado e o início da avaliação técnica do problema. Eventual solução de contorno tecnicamente aplicável deverá ser registrada e comunicada à Contratante. O chamado permanecerá em acompanhamento até a solução definitiva ou o acionamento do procedimento de RMA, quando cabível.

4.5.5.1. Para fins de classificação dos chamados, considera-se: Severidade 1, indisponibilidade do equipamento ou impacto crítico à operação; Severidade 2, degradação substancial com impacto relevante à operação; Severidade 3, degradação parcial com impacto reduzido à operação; e Severidade 4, solicitação de informação, orientação ou apoio de configuração sem impacto operacional.

4.5.6. A vigência das licenças, subscrições e coberturas de suporte e garantia terá início na data de sua efetiva ativação e vinculação à conta da Contratante, salvo nas hipóteses de renovação da base instalada em que seja necessária a continuidade da cobertura, caso em que o início da nova vigência deverá ser compatibilizado com o término da cobertura anterior, de modo a evitar lacuna ou sobreposição indevida de períodos.

4.5.7. Os prazos de entrega e disponibilização previstos neste Termo de Referência serão contados do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento de Bens, ressalvados os prazos vinculados à abertura de chamados técnicos, procedimentos de suporte, garantia ou RMA, cujo termo inicial observará o respectivo evento de acionamento previsto neste instrumento.

4.5.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressos de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; e

4.5.9. Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em dias corridos, ressalvados os casos em que este Termo de Referência indicar expressamente dias úteis.

**Requisitos de Segurança e Privacidade**

4.6. A solução e a execução contratual deverão observar os princípios e procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da Marinha do Brasil e nas demais normas internas de segurança da informação e comunicações aplicáveis ao objeto e formalmente disponibilizadas à Contratada. As normas internas supervenientes somente serão exigíveis após sua formal comunicação à Contratada e desde que não impliquem alteração material do objeto ou dos custos da contratação sem o correspondente tratamento contratual.

4.6.1. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que seus empregados, representantes e prepostos cumpram integralmente as normas e diretrizes de segurança da informação e comunicações da Marinha do Brasil, durante a execução do objeto contratado.

4.6.2. A Contratada deverá prestar prontamente os esclarecimentos e informações técnicas que lhe forem solicitados pela Contratante, relativos à natureza, ao andamento e aos resultados dos serviços executados, em conformidade com as normas de sigilo e segurança da informação vigentes.

4.6.3. A Contratada compromete-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, configurações, processos, rotinas e quaisquer outros materiais fornecidos ou gerados pela Contratante, comprometendo-se a não copiar, divulgar, utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, no Brasil ou no exterior, sob pena das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.6.4. A Contratada deverá adotar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações processadas ou trafegadas no âmbito da execução contratual.

4.6.5. A solução contratada deverá prever mecanismos e procedimentos de comunicação de incidentes de segurança da informação, devendo a Contratada informar imediatamente à Contratante qualquer incidente, vulnerabilidade ou evento que possa comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade das informações.

4.6.6. A Contratada deverá garantir que todas as atividades de tratamento de dados pessoais e informações sigilosas observem os princípios da Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), bem como as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando aplicáveis.

**Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. As funcionalidades da solução deverão ser exibidas nas consoles, preferencialmente em português, ou, alternativamente, em inglês.

**Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.8.1. Os itens ofertados deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica atualmente adotada pela Contratante, preservando a padronização institucional e a interoperabilidade com o ambiente existente.

4.8.2. Eventual substituição da solução, tecnologia, arquitetura ou componente originalmente especificado somente poderá ocorrer em razão de fato superveniente que torne necessária a substituição tecnológica, mediante procedimento formal e prévia aprovação da Contratante, condicionada à demonstração de equivalência ou superioridade técnica, à manutenção da compatibilidade com a arquitetura tecnológica existente, à preservação das condições econômicas da contratação e à inexistência de prejuízo à competição.

4.8.3. As licenças de funcionalidades, as subscrições, as licenças de suporte e garantia e os demais serviços associados deverão guardar correspondência com os equipamentos e soluções integrantes da arquitetura de segurança cibernética da Contratante, observados os quantitativos, part numbers e especificações definidos no objeto;

4.8.4. Os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes do Apêndice I – Especificações Técnicas deste Termo de Referência, observados os part numbers, as composições e os requisitos de compatibilidade com a arquitetura tecnológica da Contratante.

**Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1 Não se aplica, por tratar-se de solução tecnológica de prateleira, com fornecimento de equipamentos, licenças e serviços de suporte compatíveis com a arquitetura existente da Contratante.

**Requisitos de Implantação**

4.10. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1. Os equipamentos, licenças, subscrições e licenças de suporte e garantia deverão ser fornecidos em condições de pleno funcionamento, acompanhados de todos os códigos, chaves, grant numbers, registros ou demais elementos necessários à sua ativação;

4.10.2. A ativação e a vinculação das licenças e subscrições à infraestrutura e às contas institucionais da Contratante serão realizadas pela equipe técnica da Contratante, quando aplicável, cabendo à Contratada disponibilizar os meios oficiais necessários à sua efetivação e prestar o suporte técnico necessário durante o procedimento.

4.10.3. Deverão estar incluídos no preço contratado todos os equipamentos, módulos, componentes, acessórios, licenças, subscrições, chaves de ativação, grant numbers, registros em portal do fabricante e demais elementos expressamente previstos nas especificações técnicas e necessários ao fornecimento integral do respectivo item ou grupo, sem custos adicionais para a Contratante.

4.10.4. A Contratada deverá fornecer documentação técnica suficiente e atualizada da solução, incluindo, quando aplicável, especificação do equipamento, características, funcionalidades, procedimentos de ativação, manuais, guias de instalação e demais informações necessárias ao correto recebimento, conferência, ativação e operação dos itens contratados.

4.10.5. Quando aplicável, a versão fornecida de software, firmware, sistema operacional e demais licenças deverá corresponder à versão mais recente disponibilizada pelo fabricante na data do fornecimento, observada a compatibilidade com a solução proposta e com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

**Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.11. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia e/ou cobertura de suporte do fabricante pelo período especificado para cada item, contado da respectiva ativação ou do recebimento definitivo, conforme a natureza da cobertura contratada.

4.11.1. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável, sem ônus adicional para a Contratante, pela correção de defeitos e, quando necessário, pela substituição de equipamentos, módulos, peças ou componentes, diretamente ou por intermédio do fabricante ou de sua rede autorizada.

4.11.2. As peças, módulos, componentes e equipamentos utilizados em substituição deverão ser novos, originais do fabricante e plenamente compatíveis com o equipamento fornecido, não sendo admitidos itens usados, recondicionados, remanufaturados ou que impliquem redução de desempenho, funcionalidade ou nível de suporte.

4.11.3. Todos os custos decorrentes do atendimento em garantia ou de procedimentos de RMA, incluindo transporte, retirada, remessa, devolução, seguros, tributos e demais despesas necessárias à substituição ou reparo, serão de responsabilidade da Contratada.

4.11.4. A garantia e as coberturas de suporte permanecerão válidas pelo período contratado, independentemente do encerramento das etapas de entrega e recebimento dos bens, observados os respectivos prazos de vigência.

4.11.5. Os procedimentos de atendimento, suporte e substituição em garantia deverão observar os níveis de serviço e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para o respectivo item.

4.11.6. Foi avaliada a necessidade de disponibilização de equipamento provisório durante os procedimentos de suporte e RMA. Considerando os níveis de reposição definidos para as coberturas contratadas, inclusive reposição no próximo dia útil na modalidade 8x5xNBD e em até 4 (quatro) horas após o despacho do pedido de reposição na modalidade 8x5x4OS, não será exigida a disponibilização de equipamento provisório como obrigação adicional da Contratada.

**Requisitos de Experiência Profissional**

4.12. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

**Requisitos de Formação da Equipe**

4.13. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

**Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14. Cada demanda decorrente da Ata de Registro de Preços será encaminhada à Contratada por meio de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida após a formalização do respectivo contrato.

4.15. A OFB deverá individualizar os itens ou grupos demandados, os respectivos quantitativos, o local de entrega, os prazos aplicáveis e o responsável pelo recebimento e acompanhamento da demanda, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

4.16. Para registro e acompanhamento das ocorrências relacionadas ao suporte técnico, a Contratada deverá disponibilizar canais oficiais de atendimento, compreendendo, no mínimo, portal eletrônico de suporte ou sistema equivalente para abertura e acompanhamento de chamados e canal telefônico oficial. O canal eletrônico para registro de chamados deverá permanecer disponível em regime 24x7, enquanto o atendimento e os respectivos prazos de resposta, diagnóstico, solução ou reposição observarão os níveis de serviço e horários de cobertura previstos para cada item contratado.

4.17. O andamento do fornecimento dos equipamentos, licenças, subscrições e coberturas de suporte e garantia deverá ser acompanhado pela Contratada, que dará ciência à Contratante de eventuais ocorrências que possam afetar os prazos ou as condições de execução do objeto.

4.18. A Contratada deverá confirmar o recebimento da OFB e informar, em até 2 (dois) dias úteis, o cronograma estimado de fornecimento da respectiva demanda, sem prejuízo dos prazos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

**Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.19. Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos no item 4.6, deverão ser observadas as seguintes medidas de Segurança da Informação e Privacidade durante a execução contratual:

4.19.1. Os equipamentos, licenças, subscrições, softwares e atualizações fornecidos deverão ser oficiais, provenientes do fabricante ou de seus canais autorizados, e corresponder a versões suportadas pelo fabricante na data do fornecimento.

4.19.2. Durante a vigência das respectivas licenças, subscrições ou coberturas de suporte, deverão ser disponibilizadas as correções e atualizações de segurança oficialmente publicadas pelo fabricante, conforme as condições do item contratado.

4.19.3. Quando houver atuação da Contratada em atividades de configuração ou suporte, não deverão ser mantidas ou utilizadas credenciais, senhas ou acessos padrão originalmente configurados pelo fabricante, cabendo preservar o sigilo das credenciais e demais informações de autenticação a que tiver acesso.

4.19.4. As intervenções técnicas realizadas pela Contratada nos equipamentos ou sistemas da Contratante deverão ser registradas de forma que seja possível identificar, no mínimo, a data, o objeto da intervenção e a atividade executada.

4.19.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante, tão logo tenha conhecimento, falhas, vulnerabilidades ou incidentes de segurança relacionados aos produtos ou serviços contratados que possam afetar o ambiente da Contratante, bem como informar as correções ou medidas de mitigação disponibilizadas pelo fabricante.

4.19.6. A Contratada deverá proteger e manter sob sigilo as informações técnicas, configurações, registros, credenciais e demais dados obtidos ou gerados em decorrência da execução contratual, utilizando exclusivamente canais oficiais para comunicação e suporte.

**Sustentabilidade**

4.20. Os requisitos de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação observarão a natureza de cada item, distinguindo-se as obrigações relacionadas aos equipamentos físicos daquelas aplicáveis às licenças, subscrições e coberturas de suporte.

4.20.1. Os manuais, catálogos, guias de instalação, certificados e demais documentos técnicos deverão ser fornecidos preferencialmente em meio eletrônico, admitida documentação física quando esta constituir forma oficial de fornecimento pelo fabricante.

4.20.2. Os equipamentos físicos correspondentes aos itens 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13 deverão ser fornecidos em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, preferencialmente constituídas por materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem, devendo ser evitado o emprego de embalagens adicionais desnecessárias pela Contratada. Não será exigida a substituição ou alteração da embalagem original do fabricante quando necessária à proteção, rastreabilidade ou preservação da garantia do produto.

4.20.3. Para os equipamentos físicos, deverão ser observadas as restrições aplicáveis ao emprego de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos, inclusive os limites estabelecidos pela Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou norma equivalente adotada pelo fabricante.

4.20.4. A conformidade com o requisito previsto no item 4.20.3 poderá ser comprovada por declaração, certificado, datasheet, ficha técnica ou outro documento oficial emitido ou disponibilizado pelo fabricante.

4.20.5. Peças, módulos, componentes ou equipamentos substituídos em decorrência de procedimentos de suporte, garantia ou RMA que sejam retirados pela Contratada, pelo fabricante ou por sua rede autorizada deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis aos resíduos eletroeletrônicos e, quando legalmente incidente, a logística reversa.

4.20.6. Os equipamentos físicos correspondentes aos itens 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13 deverão observar os requisitos de eficiência energética e compatibilidade eletromagnética previstos na regulamentação de conformidade aplicável aos bens de informática, admitida sua comprovação por declaração, certificado, datasheet, ficha técnica ou outro documento oficial do fabricante.

4.20.7. Para as licenças, subscrições e coberturas de suporte fornecidas eletronicamente, não incidem requisitos relacionados à eficiência energética, compatibilidade eletromagnética, restrição de substâncias perigosas, embalagens, logística reversa ou geração de resíduos eletroeletrônicos, por não envolverem, por si mesmas, o fornecimento de bem físico.

**Indicação de marcas ou modelos**

4.21. A presente contratação adota, de forma vinculante, os modelos e respectivas famílias de solução Cisco Firepower 1010 NGFW Appliance, Cisco Firepower 1120 NGFW Appliance, Cisco Firepower 1140 NGFW Appliance, Cisco Firepower 1150 NGFW Appliance, Cisco Secure Firewall 3110 NGFW Appliance, Cisco Secure Firewall Management Center 2800, Cisco ISA 3000 Industrial Security Appliance, Trellix IPS NS3200 e Trellix IPS NS7500, bem como os respectivos part numbers de licenças, subscrições, licenças de suporte e garantia e item de gerenciamento da solução IPS constantes da tabela do objeto, em razão da necessidade de padronização, compatibilidade, continuidade tecnológica e integração com a arquitetura e a base instalada da Contratante, conforme justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**Da comprovação de habilitação junto ao fabricante**

4.22. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante. Para fins de habilitação, o licitante provisoriamente vencedor do respectivo item ou grupo deverá comprovar sua condição de parceiro, revendedor autorizado ou canal oficial do respectivo fabricante, apto ao fornecimento dos bens, licenças, subscrições e coberturas de suporte e garantia objeto deste Termo de Referência.

4.22.1. A comprovação prevista no item 4.22 poderá ser realizada mediante consulta ao portal oficial do fabricante, certificado vigente, declaração ou documento oficial do fabricante ou outro documento idôneo equivalente que permita verificar objetivamente a condição exigida.

4.22.2. Para os itens 1 a 28, a comprovação deverá referir-se à Cisco, e, para os itens 29 a 33, à Trellix, observadas as demais condições estabelecidas na seção de qualificação técnica deste Termo de Referência.

**Subcontratação**

4.23. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.24. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste predominantemente em fornecimento de bens, licenças e subscrições padronizados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com riscos contratuais mitigados pela modelagem do objeto, pela exigência de fornecimento integral dos itens ou grupos efetivamente contratados, pelos mecanismos de fiscalização, pelo recebimento condicionado à conformidade do objeto, pela previsão de sanções administrativas e pelo pagamento vinculado ao efetivo adimplemento contratual.

**Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta**

4.25. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.25.1. pluralidade de itens com diferentes modelos, vigências e naturezas de contratação, contemplando aquisição de novos equipamentos com licenças de suporte e garantia associadas, renovação da base instalada, licenças de funcionalidades de segurança e subscrições de atualização e suporte da solução IPS;

4.25.2. contratação futura e eventual, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, com fornecimento integral dos itens ou grupos efetivamente contratados e formalização separada das contratações correspondentes às soluções Cisco e Trellix/IPS, nos termos deste Termo de Referência; e

4.25.3. necessidade de compatibilidade entre equipamentos, licenças, subscrições, licenças de suporte e garantia e acessórios com a arquitetura tecnológica existente e com os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

# 5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente cada demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), contendo os itens, os quantitativos, os locais, os prazos e os responsáveis pelo recebimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir, quando cabível, os parâmetros mínimos de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base nas especificações do objeto, nos quantitativos registrados e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

5.1.8. disponibilizar à contratada as informações e condições necessárias ao correto fornecimento, ativação, recebimento e fiscalização dos equipamentos, licenças, subscrições e licenças de suporte e garantia contratados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando cabível, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica ou canais de atendimento compatíveis com o objeto contratado, aptos a prestar suporte ao fornecimento, à ativação, ao registro, à habilitação e ao atendimento das obrigações contratuais;

5.2.7. observar, durante a execução do contrato, os prazos, níveis de serviço, quantitativos, condições de entrega, ativação, suporte e garantia previstos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

5.2.8. fornecer os equipamentos, licenças, subscrições, licenças de suporte e garantia, códigos, chaves, grant numbers, registros e demais elementos necessários à plena execução do objeto, em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com o respectivo contrato; e

5.2.9. comunicar tempestivamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa impactar a entrega, a ativação, o suporte, a garantia ou a regular execução do objeto, adotando as medidas necessárias à prevenção ou correção de falhas.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação relacionados à gestão da Ata de Registro de Preços, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. Não se aplica a definição de produtividade ou capacidade mínima adicional de fornecimento, uma vez que a contratação ocorrerá de forma futura e sob demanda, no âmbito do Sistema de Registro de Preços. A capacidade de fornecimento exigida da Contratada corresponderá ao atendimento integral dos itens e quantitativos constantes de cada Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e dos limites registrados na Ata de Registro de Preços.

5.3.4.2. as regras para acompanhamento e controle do fornecimento da solução registrada na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto aos prazos de atendimento, à priorização de demandas e à eventual redistribuição interna do fornecimento, quando aplicável.

5.3.4.3. estabelecer as regras para eventual substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços em razão de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição tecnológica, condicionada à demonstração de equivalência ou superioridade técnica, à compatibilidade com a arquitetura da Contratante, à manutenção das condições econômicas registradas, à inexistência de prejuízo à competição, à análise e aprovação formal da área técnica e à verificação de amostra, quando necessária.

# 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Rotinas de Execução**

**Do Encaminhamento Formal de Demandas**

6.1. A Administração, por meio do gestor do contrato ou do setor competente, emitirá Ordem de Fornecimento de Bens para cada demanda decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

6.2. A Ordem de Fornecimento de Bens identificará os itens ou grupos, os quantitativos, o local de entrega, o prazo, as vigências aplicáveis e os responsáveis pelo acompanhamento e recebimento.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

**Forma de execução e acompanhamento do contrato**

**Condições de Entrega**

6.4. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), em remessa única para cada demanda formalizada, nas dependências da Diretoria de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha (DCTIM), situada na Rua 1º de Março, 118 – Edifício Barão de Ladário – 3º, 4º e 5º Andares – Centro, CEP 20010-000, Rio de Janeiro/RJ, ou em outro local expressamente indicado na respectiva OFB, quando aplicável.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na correspondente OFB, sendo, para a DCTIM, a Rua 1º de Março, 118 – Edifício Barão de Ladário – 3º, 4º e 5º Andares – Centro, CEP 20010-000, Rio de Janeiro/RJ, observadas as condições de agendamento e recebimento definidas pela fiscalização.

6.6.1. A entrega dos itens físicos deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não ser autorizada.

6.6.2. As licenças, subscrições, chaves de ativação, grant numbers ou demais meios necessários à habilitação das funcionalidades contratadas deverão ser disponibilizados no portal do fabricante ou por outro meio oficial aplicável à solução contratada, devendo a Contratada comunicar formalmente o fato ao fiscal técnico do contrato.

**Formas de transferência de conhecimento**

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

6.9. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços conterá a quantidade a ser fornecida e o prazo correspondente, conforme definições deste Termo de Referência.

6.10. Para os itens autônomos, a quantidade mínima por contratação será de 1 (uma) unidade, licença ou subscrição, conforme a natureza do item. Nos Grupos 1 a 7, a demanda mínima deverá abranger um conjunto completo, composto pelo equipamento e pela correspondente cobertura de suporte e garantia do fabricante, nas mesmas quantidades. No Grupo 8, cada contratação deverá contemplar integralmente os itens 29 a 33, nas proporções e quantitativos definidos neste Termo de Referência, vedada a contratação isolada ou parcial de seus componentes.

**Mecanismos formais de comunicação**

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e a Contratada os seguintes:

I) Ordem de Fornecimento de Bens (OFB);
II) ofício;
III) e-mail institucional;
IV) ata de reunião;
V) notificações formais emitidas no âmbito da execução contratual;
VI) sistema de abertura e acompanhamento de chamados, quando aplicável; e
VII) comunicações efetuadas por meio de portal oficial do fabricante, quando relacionadas à ativação, registro, suporte, garantia ou acompanhamento das subscrições e licenças contratadas.

**Formas de Pagamento**

6.12. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

**Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.13. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.14. O Anexo III ao TR – Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, bem como o Anexo II ao TR – Modelo de Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, serão exigidos pela Contratante previamente ao início da execução contratual.

# 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Reunião Inicial**

7.5. Após a assinatura do contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, no Edital e em seus anexos, bem como esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução contratual.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da IN SGD/MGI nº 94/2022 e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Anexo III ao TR – Modelo de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo e dos correspondentes Anexos II ao TR – Modelos de Termo de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação, conforme a natureza dos itens contratados, dos documentos oficiais do fabricante destinados à comprovação das licenças, subscrições e coberturas de suporte e garantia, observados os seguintes critérios:

7.7.5.1. para os Grupos 1 a 7 (itens 1 a 14) e para as renovações de suporte da base instalada (itens 24 a 28), deverá ser apresentado documento, certificado, registro em portal oficial ou outro comprovante emitido pelo fabricante que permita identificar o produto ou equipamento abrangido, a modalidade de suporte e garantia contratada e o respectivo período de cobertura;

7.7.5.2. para as licenças Cisco dos itens 15 a 23, deverá ser apresentado documento, registro em portal oficial ou outro comprovante emitido pelo fabricante que permita identificar o part number contratado, o direito de uso ou subscrição correspondente e sua respectiva vigência;

7.7.5.3. para os itens 29 a 33 da solução Trellix/IPS, deverá ser apresentado grant number, entitlement, registro em portal oficial ou documento equivalente emitido pelo fabricante que permita identificar as subscrições contratadas, os componentes abrangidos e o respectivo período de vigência;

7.7.5.4. Quando a emissão do documento definitivo depender da efetiva entrega, ativação ou vinculação da licença, subscrição ou cobertura de suporte, deverá ser apresentada na reunião inicial a documentação disponível relativa à modalidade contratada, ficando a comprovação definitiva condicionada ao respectivo fornecimento e ao recebimento do item pela Contratante.

**Fiscalização**

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

**Fiscalização Técnica**

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.17.1. verificação, no ato da entrega, da conformidade quantitativa e qualitativa dos bens, inclusive quanto à marca, modelo, part number, integridade física, lacres do fabricante, número de série e presença dos componentes e acessórios previstos na contratação;

7.17.2. verificação da disponibilização, ativação e regular vinculação, em nome da Contratante, das licenças, subscrições, suportes, garantias, grant numbers, chaves de ativação ou demais meios necessários à habilitação das funcionalidades contratadas, inclusive por meio de consulta ao portal oficial do fabricante, quando aplicável; e

7.17.3. verificação da compatibilidade entre os itens fornecidos e as especificações constantes neste Termo de Referência ,Apêndice I ao TR - Especificações Técnicas, na proposta adjudicada e no respectivo contrato.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**Gestor do Contrato**

7.19. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e dos eventuais aditamentos, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**Critérios de Aceitação**

7.20. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.21. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.22. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.23. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.24. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.25. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.26. Os produtos, considerando a marca e o modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial na data de abertura da sessão pública e deverão permanecer elegíveis às coberturas de suporte e garantia contratadas durante o respectivo período de vigência. Os produtos deverão ser fornecidos completos e prontos para utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos e demais elementos previstos nas especificações técnicas.

7.27. Todas as licenças, subscrições, suportes e garantias contratados deverão ser disponibilizados por meio oficial do fabricante, vinculados à Contratante, pelo prazo correspondente ao item contratado, não sendo admitidas versões de avaliação, trial, shareware, demonstração, ativação parcial ou qualquer modalidade que não assegure o pleno uso das funcionalidades contratadas durante a vigência prevista;

7.28. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.29. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com os critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência. A Contratante poderá recusar os itens que estejam em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Quando for o caso, a Contratada deverá corrigir ou substituir os bens, licenças, subscrições ou demais itens rejeitados, às suas expensas e sem custo adicional para a Contratante.

7.30. No caso das licenças, subscrições, suportes e garantias, o recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da correta ativação, do registro em nome da Contratante, da correspondência entre modelo, vigência e quantidade contratados, bem como da elegibilidade do item para suporte do fabricante, quando aplicável.

**Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.31. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.31.1. conferência física e documental dos bens entregues, com verificação de quantidade, marca, modelo, part number, integridade da embalagem, número de série, acessórios e demais elementos previstos na contratação;

7.31.2. verificação da disponibilização e ativação das licenças, subscrições, licenças de suporte e garantia, grant numbers, chaves de ativação ou demais meios necessários, inclusive por meio de consulta ao portal oficial do fabricante, quando aplicável; e

7.31.3. verificação da compatibilidade dos itens fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Descritivo Técnico e na proposta adjudicada, inclusive mediante consulta a manuais, catálogos, datasheets e documentação técnica oficial do fabricante.

7.31.4. Para os itens físicos, deverá ser realizada inspeção visual no ato da entrega, com verificação da integridade da embalagem, da existência de lacre do fabricante, da identificação de marca e modelo, bem como da correspondência entre o item entregue e o item adjudicado.

7.31.5. Somente serão aceitos equipamentos, componentes e módulos novos e sem uso, não sendo aceitos itens usados, recondicionados, remanufaturados ou de demonstração.

7.31.6. Deverá ser verificado se os equipamentos foram entregues acompanhados de todos os acessórios, cabos, conectores, manuais ou demais elementos previstos nas especificações técnicas e na documentação apresentada pela Contratada.

7.31.7. Caso seja verificada inconformidade na aceitação inicial do objeto, a Contratante comunicará à Contratada os motivos da não aceitação, devendo esta sanar as irregularidades identificadas ou substituir o item rejeitado, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Quando a ocorrência estiver sujeita a procedimento de suporte, garantia ou RMA, deverão ser observados os prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência para a respectiva cobertura contratada.

7.31.8. A realização de inspeção, conferência ou testes de aceitação não isenta a Contratada da responsabilidade pela qualidade, originalidade, compatibilidade e pleno funcionamento dos itens fornecidos.

**Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

7.32. Os níveis mínimos de serviço são estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. Para a presente contratação, será utilizado o seguinte indicador:

| **IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DOS ITENS** | | |
|---|---|---|
| **Tópico** | **Descrição** | |
| **Finalidade** | Medir eventual atraso na entrega dos equipamentos e demais bens físicos e na disponibilização das licenças e subscrições constantes da respectiva OFB. | |
| **Meta a cumprir** | **IAE <= 0** | IAE ≤ 0. A meta visa assegurar o cumprimento dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência para cada natureza de item. |
| **Instrumento de medição** | Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e documento de recebimento correspondente. | |
| **Forma de acompanhamento** | O prazo efetivamente decorrido entre o recebimento da OFB pela Contratada e a entrega ou disponibilização do respectivo item será comparado com o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência. | |
| | | |

| | |
|---|---|
| **Periodicidade** | Por OFB, quando do recebimento do respectivo item ou da conclusão da demanda. |
| **Mecanismo de Cálculo (métrica)** | **IAE = TEX – TEST**<br><br>Onde:<br><br>**IAE** – Indicador de Atraso de Entrega;<br><br>**TEX** – Tempo efetivamente decorrido entre o recebimento da OFB e a entrega ou disponibilização do item;<br><br>**TEST** – Prazo máximo de fornecimento estabelecido neste Termo de Referência para o respectivo item. |
| **Observações** | Obs1: O indicador será apurado individualmente por demanda e de acordo com o prazo aplicável à natureza do item.<br><br>Obs2: Os procedimentos de suporte, garantia e RMA observarão os respectivos níveis e prazos de serviço previstos neste Termo de Referência, não sendo mensurados por este indicador. |
| **Início de Vigência** | A partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pela Contratada. |
| **Tratamento do resultado** | O resultado do IAE será utilizado para acompanhamento e registro da execução contratual. O atraso não acarretará glosa automática ou redução de pagamento de natureza sancionatória, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas neste Termo de Referência. Os itens não entregues, rejeitados ou em desconformidade não serão pagos até sua regularização e recebimento definitivo. |

# 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a legislação aplicável e as regras deste Termo de Referência.

8.2. Os bens, licenças, subscrições, suportes e garantias não entregues, rejeitados, incompletos ou em desacordo com as especificações não serão incluídos no pagamento enquanto não forem corrigidos, substituídos e definitivamente recebidos, admitido o pagamento da parcela incontroversa e regularmente aceita.

8.2.1. A retenção ou redução do pagamento limitar-se-á ao valor correspondente à parcela não executada ou não aceita e não possuirá natureza de sanção administrativa, sem prejuízo da aplicação das multas e das demais penalidades cabíveis.

8.2.2. A utilização de materiais, componentes, acessórios, licenças ou demais elementos em qualidade ou quantidade inferior à exigida impedirá o recebimento e o pagamento da parcela afetada até o respectivo saneamento.

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.4.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
8.4.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

8.4.4. multa:

8.4.4.1. moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 8.3, de 0,16% (dezesseis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor do item, grupo, parcela ou obrigação contratual em atraso, conforme o caso, limitada a 30 (trinta) dias;

8.4.4.2. compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 8.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do respectivo contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4.4.3. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 8.3, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do respectivo contrato decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4.4.4. compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 8.3, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do item, grupo, parcela ou obrigação contratual afetada, conforme a extensão do inadimplemento, admitida a incidência sobre o valor total do respectivo contrato quando a infração comprometer globalmente sua execução;

8.4.4.5. compensatória, para a infração descrita na alínea “d” do item 8.3, de 1% (um por cento) a 6% (seis por cento) sobre o valor do item, grupo, parcela ou obrigação contratual afetada. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução da obrigação afetada, ficando a multa compensatória prevista neste subitem aplicada em substituição à multa moratória, vedada a incidência cumulativa de ambas sobre o mesmo fato. Os valores de multa moratória eventualmente já apurados deverão ser deduzidos do valor da multa compensatória;

8.4.4.6. compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 8.3, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) sobre o valor do item, grupo, parcela ou obrigação contratual afetada pela inexecução parcial.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será objeto de recolhimento administrativo, compensação com créditos juridicamente disponíveis ou cobrança judicial, conforme o caso.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. O recebimento do objeto ficará condicionado à entrega integral dos equipamentos, componentes, acessórios, licenças, subscrições, chaves, grant numbers, registros e demais meios de ativação previstos neste Termo de Referência, em condições de permitir sua posterior ativação e utilização pela equipe técnica da Contratante, quando aplicável.

**Liquidação**

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.

**Forma de pagamento**

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de Crédito**

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

**Reajuste**

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da respectiva data-base do orçamento estimado. Para os itens da solução IPS, correspondentes ao Grupo 8, considera-se fevereiro de 2026 como mês-base econômico, conforme item 11.2.1 deste Termo de Referência. Para os demais itens, será considerada como data-base a data de aprovação da versão final da estimativa de preços que fundamenta este Termo de Referência.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por grupo para os Grupos 1 a 8 e por item para os itens autônomos 15 a 28.

10.1.1. A adoção do julgamento por grupo nos Grupos 1 a 7 decorre da vinculação técnica e operacional entre o equipamento principal e a respectiva cobertura de suporte e garantia do fabricante, cuja contratação conjunta assegura compatibilidade, integridade funcional, responsabilidade unificada sobre a solução e continuidade operacional. No Grupo 8, a adoção do julgamento por grupo decorre da interdependência funcional entre os componentes da solução IPS, abrangendo sensores, subscrições e licença de gerenciamento, cuja contratação dissociada comprometeria o pleno funcionamento da solução.

10.1.2. Para os itens autônomos 15 a 28, será adotado o julgamento por item, por se tratarem de componentes que admitem contratação independente, sem prejuízo da compatibilidade com a arquitetura tecnológica existente, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

**Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte**

10.1.3. A presente contratação tem por objeto a aquisição de appliances de firewall de próxima geração — NGFW —, solução de gerenciamento centralizado, appliance de segurança industrial, licenças de funcionalidades de segurança,

licenças de suporte e garantia do fabricante, bem como subscrições de atualização e suporte para solução de prevenção de intrusões — IPS, destinados à manutenção, atualização e ampliação da infraestrutura de segurança da Rede de Comunicações Integrada da Marinha — RECIM.

10.1.4. Embora alguns itens autônomos apresentem valor estimado inferior a R$ 80.000,00, a contratação deve ser analisada considerando-se o objeto em sua totalidade e o conjunto da necessidade administrativa a ser atendida. O objeto abrange duas soluções de TIC distintas — a solução de firewall, gerenciamento centralizado, licenciamento, suporte e garantia, e a solução de prevenção de intrusões — IPS —, que, embora possuam plataformas tecnológicas próprias e autonomia técnica e contratual, concorrem para um mesmo resultado de negócio: a manutenção da proteção cibernética da RECIM.

10.1.5. Os itens integram o conjunto de mecanismos de proteção cibernética da RECIM, vinculados à arquitetura tecnológica existente e à continuidade dos serviços de segurança da rede. A eventual ausência, não entrega ou contratação inadequada de qualquer componente essencial poderá deixar parcela da infraestrutura sem a proteção planejada, comprometer funcionalidades específicas, inviabilizar ativações ou interromper serviços de suporte, garantia e atualização de assinaturas de segurança, reduzindo o nível de proteção cibernética previsto para a RECIM.

10.1.6. A Administração dispõe de elementos concretos decorrentes de contratações recentes de mesma natureza e relacionadas às mesmas plataformas tecnológicas. Nos Pregões Eletrônicos nº 90009/2026 e nº 102/2026, realizados pelo Centro Logístico do Material da Marinha — UASG 740014, foram identificadas dificuldades efetivas para a obtenção de fornecedores que comprovassem a legitimidade necessária ao fornecimento oficial das soluções e atendessem integralmente às exigências técnicas e de habilitação. O primeiro certame resultou fracassado, enquanto o segundo exigiu convocações sucessivas de licitantes até a obtenção de fornecedores plenamente aderentes às condições estabelecidas.

10.1.7. Esse histórico demonstra que, no mercado específico das soluções objeto da contratação, a existência formal de empresas enquadradas como ME/EPP não assegura a disponibilidade de fornecedores em número suficiente, competitivos e aptos a executar integralmente o objeto. A restrição do universo de participantes, seja mediante participação exclusiva de ME/EPP nos itens sujeitos ao limite legal, seja mediante constituição de cota reservada nas parcelas em que esta fosse juridicamente e quantitativamente aplicável, poderá reduzir o universo de participantes efetivamente habilitados, aumentar o risco de licitação deserta ou fracassada e comprometer a obtenção de propostas vantajosas, especialmente diante da necessidade de fornecimento oficial, compatibilidade com a base instalada, suporte do fabricante, atualização de licenças e continuidade operacional.

10.1.8. O risco é agravado pela natureza crítica do objeto. Os equipamentos, licenças e subscrições contratados constituem mecanismos essenciais de proteção cibernética da rede de dados da Marinha do Brasil. Caso um item ou grupo seja declarado deserto ou fracassado, ou caso ocorra a sua não entrega, a contratação poderá permanecer incompleta e deixar parcela da infraestrutura sem a aquisição, renovação, atualização, funcionalidade ou cobertura planejada, afetando recursos de prevenção e detecção de intrusões, filtragem de tráfego, gerenciamento centralizado, proteção de ambientes industriais, atualização contra novas ameaças e suporte técnico especializado. Assim, ainda que o fracasso de determinado item ou grupo não impeça o funcionamento dos demais componentes, poderá reduzir o nível de proteção previsto para a RECIM e ampliar a exposição da infraestrutura a riscos cibernéticos.

10.1.9. Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, será adotada ampla participação em todos os itens e grupos da contratação. Não será aplicada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens sujeitos ao limite legal, nem será constituída cota reservada em qualquer item ou grupo da contratação. O afastamento decorre de elementos objetivos da instrução e do histórico documentado de certames equivalentes, que evidenciam risco concreto de prejuízo à competitividade efetiva, à vantajosidade, à conclusão tempestiva da contratação e ao atendimento da necessidade administrativa.

10.1.10. A adoção da participação ampla não impede a participação de ME/EPP. Essas empresas poderão disputar todos os itens e grupos, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, de habilitação, de compatibilidade tecnológica, de legitimidade do fornecimento e de suporte oficial estabelecidos no edital. A medida apenas evita que a restrição da participação por porte empresarial reduza a possibilidade de obtenção de fornecedores aptos a assegurar o atendimento completo e tempestivo das necessidades de proteção cibernética da RECIM.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

10.2. Para os grupos de itens, a aceitabilidade da proposta ficará condicionada ao atendimento simultâneo do valor máximo global do grupo e dos valores unitários máximos de cada item, conforme a tabela do item 1.1 deste Termo de Referência. Não será admitida a compensação de preço unitário superior ao máximo aceitável por preço inferior oferecido em outro componente do grupo.

**Forma de fornecimento**

10.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão sob demanda, durante sua vigência, mediante emissão de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), observados os quantitativos registrados.

10.3.1. O fornecimento deverá ocorrer integralmente em relação à quantidade solicitada pela Administração em cada Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

10.3.2. Nos Grupos 1 a 7, cada demanda deverá abranger conjuntamente o equipamento e a correspondente cobertura de suporte e garantia do fabricante, nas mesmas quantidades, vedada a contratação isolada de qualquer dos componentes do grupo.

10.3.3. No Grupo 8, cada demanda deverá contemplar integralmente os itens 29 a 33, nas proporções e quantitativos definidos neste Termo de Referência, vedada a contratação isolada ou parcial de seus componentes.

10.3.4. Os itens autônomos 15 a 28 poderão ser demandados independentemente, observados os respectivos quantitativos registrados.

**Exigências de habilitação**

10.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

10.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Portal do Empreendedor;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

10.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do grupo, do item ou da soma dos grupos e itens em relação aos quais o licitante esteja sendo habilitado.

10.25.1. Quando o licitante estiver sendo habilitado para mais de um grupo ou item, o patrimônio líquido mínimo será calculado sobre a soma dos respectivos valores estimados.

10.25.2. A exigência prevista no item 10.25 mostra-se proporcional e necessária como medida subsidiária de aferição da capacidade econômico-financeira do licitante, em razão do vulto da contratação, do caráter estratégico da solução de segurança cibernética para a continuidade operacional da RECIM e dos riscos administrativos associados ao inadimplemento contratual.

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

10.30. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido (s) em nome do fornecedor por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo a experiência demonstrada guardar correspondência com a natureza da parcela para a qual o licitante esteja sendo habilitado, admitido o somatório de atestados, quando pertinente.

10.30.1. Para os Grupos 1 a 7, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior no fornecimento de equipamentos ou appliances de segurança de rede ou segurança cibernética, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com cobertura de suporte e/ou garantia associada.

10.30.2. Para os itens autônomos 15 a 28, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior no fornecimento, renovação, disponibilização ou ativação de licenças, subscrições ou coberturas de suporte vinculadas a soluções de segurança de rede ou segurança cibernética de complexidade equivalente ou superior.

10.30.3. Para o Grupo 8, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência anterior no fornecimento, renovação, disponibilização ou ativação de licenças, subscrições, atualização ou suporte de solução de

prevenção de intrusões (IPS) ou de solução de segurança de rede ou segurança cibernética de complexidade equivalente ou superior.

10.30.4. Os atestados de capacidade técnica não precisarão indicar marca ou fabricante específico, bastando comprovar experiência compatível com a natureza e a complexidade da parcela para a qual o licitante esteja sendo habilitado.

10.30.5. Serão admitidos, para fins de comprovação da experiência exigida, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que, em conjunto, demonstrem o atendimento aos requisitos correspondentes à parcela disputada.

10.30.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.30.7. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante, local em que foi executado o objeto e demais documentos necessários à realização de diligência.

**Comprovação de habilitação junto ao fabricante**

10.31. Como requisito de qualificação técnica, o licitante provisoriamente vencedor do respectivo item ou grupo deverá comprovar sua condição de parceiro, revendedor autorizado ou canal oficialmente habilitado pelo respectivo fabricante, apto ao fornecimento dos bens, licenças, subscrições e coberturas de suporte e garantia objeto da parcela para a qual tenha apresentado proposta.

10.31.1. Para os itens 1 a 28, a comprovação deverá demonstrar a condição de canal oficialmente habilitado pela Cisco para o fornecimento do respectivo objeto.

10.31.2. Para os itens 29 a 33, integrantes do Grupo 8, a comprovação deverá demonstrar a condição de canal oficialmente habilitado pela Trellix para o fornecimento das respectivas licenças, subscrições e coberturas de atualização e suporte.

10.31.3. A comprovação prevista nos itens anteriores poderá ser realizada mediante consulta ao portal oficial do fabricante, certificado vigente, declaração ou documento oficial emitido pelo fabricante ou outro documento idôneo equivalente que permita verificar objetivamente a condição exigida.

10.31.4. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante para fins de atendimento ao requisito previsto nesta seção.

10.31.5. A Administração poderá realizar diligências junto ao fabricante, distribuidor oficial, portal de parceiros ou demais canais competentes para verificar a autenticidade, validade e abrangência dos documentos apresentados.

**Disposições gerais sobre habilitação**

10.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e para aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

# 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R$ 8.399.116,69 (oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, cento e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), conforme os custos unitários constantes da tabela do item 1.1 e da pesquisa de preços que integra os autos.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração os quantitativos estimados, as vigências de 12 (doze) e 36 (trinta e seis) meses, a estrutura do objeto em grupos e itens autônomos e os valores obtidos na pesquisa de preços.

11.2.1. Para os itens da solução IPS, foram encaminhadas solicitações de cotação a fornecedores atuantes no mercado especializado, tendo sido recebida uma proposta válida, apresentada pela Future Technologies Informática Ltda., em 17 de abril de 2026, adotada como referência para a estimativa desses itens. Os valores apresentados pela própria proponente já incorporam a atualização pelo ICTI de 1,7051%, correspondente ao período de julho de 2025 a fevereiro de 2026, razão pela qual não foi aplicada pela Administração qualquer atualização adicional sobre esses valores. Para fins de reajustamento futuro, considera-se fevereiro de 2026 como mês-base econômico desses preços, não podendo o período já incorporado à estimativa ser novamente computado.

11.2.2. Constituem anexos deste Termo de Referência, para fins de comprovação da formação da estimativa de preços da contratação e rastreabilidade dos parâmetros e cálculos adotados, o Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, os Mapas Comparativos de Preços das soluções Cisco e IPS, as Solicitações de Cotação Encaminhadas, as Propostas Comerciais Recebidas, as Pesquisas em Fontes Oficiais de Preços (Compras.gov.br e PNCP) e a Memória de Cálculo da Demanda e Demonstrativo Quantitativo. Os referidos documentos encontram-se reunidos em arquivo compactado vinculado a este Termo de Referência.

11.3. Tratando-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI.

# 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação dos recursos orçamentários ficará postergada para o momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, ocasião em que deverá ser demonstrada a disponibilidade orçamentária correspondente, conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

# 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

**Cronograma Físico Financeiro**

| Evento | Prazo estimado | Valor |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Disponibilização das licenças, subscrições, coberturas de suporte e garantia, grant numbers, chaves de ativação, registros no portal do fabricante ou demais meios necessários à habilitação das funcionalidades contratadas. | Em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento de Bens (OFB). | Valor correspondente aos itens efetivamente demandados e disponibilizados, após o respectivo recebimento definitivo, observadas as regras de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato. |
| Entrega dos equipamentos físicos, quando aplicável. | Em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da correspondente OFB, no local nela indicado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. | Nos Grupos 1 a 7, o pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do conjunto contratado, compreendendo o equipamento e a correspondente cobertura de suporte e garantia devidamente disponibilizada e vinculada à Contratante. |

**Nota:** O recebimento definitivo e o pagamento não encerram as obrigações relativas às licenças, subscrições, atualizações, suporte e garantia, que permanecerão exigíveis durante os respectivos períodos de cobertura previstos para cada item.

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**MARCUS ROGERS CAVALCANTE ANDRADE**

Integrante Requisitante

gov.br
Documento assinado digitalmente
SERGIO HENRIQUE ATHAYDES FADANELLI
Data: 30/09/2026 08:45:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**SERGIO HENRIQUE ATHAYDES FADANELLI**

Integrante Técnico

**DANIEL ALBERTO CAMPOS DA CUNHA VASQUES**

Integrante Técnico

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAMILA DIAS DA SILVA MEDEIROS
Data: 30/09/2026 17:16:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**CAMILA DIAS DA SILVA MEDEIROS**

Integrante Técnico

**JEFFERSON DE LIMA RAMOS CABRAL**

Integrante Administrativo

**MARIA CARNEIRO DE REZENDE**

Autoridade Máxima da Área de TIC

Assinatura Digital
Maria C. de Rezende
010.***.***-18
01/10/2026 10:59:38 -03

Assinatura Digital Institucional
Daniel A. C. da C. Vasques
087.***.***-18
30/09/2026 14:59:33 -03 CPF

Assinatura Digital Institucional
Jefferson de L. R. Cabral
130.***.***-22
30/09/2026 15:25:44 -03 CPF

Assinatura Digital Institucional
Marcus R. C. Andrade
028.***.***-98
30/09/2026 15:45:29 -03 CPF